



Estado do Pará
Governo do Município de Canaã dos Carajás
Adm.: 2017/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PUBLICADO
EM 17/10/19
ASSINATURA

LEI N.º 870/2019.

Dispõe sobre a alteração na Lei Orçamentária Anual referente ao orçamento da Prefeitura Municipal dos Canaã dos Carajás, mediante a previsão de novos recursos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Canaã dos Carajás aprova e eu: JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Canaã dos Carajás, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional Especial ao orçamento do Município de Canaã dos Carajás, no valor de R\$ 186.394,49 (cento e oitenta e seis mil, trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e nove centavos), cujo a finalidade é aplicar na manutenção do Programa Educação para o Trânsito.

Órgão: 10 – Prefeitura Municipal de Trânsito e Transporte.

Unidade Orçamentária: 1015 – Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte.

Projeto Atividade: 26 392 1355 2.040 – Manter o Programa Educação para o Trânsito.

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 1001 – Recursos Ordinários.

Valor: R\$166.394,49 (Cento e sessenta e seis mil, trezentos e noventa e quatro reais, e quarenta e nove centavos)

Classificação Econômica: 3.3.90.14.00 – Diária Civil

Fonte: 1001 – Recursos Ordinários.

Valor: R\$20.000,00 (Vinte mil)



Estado do Pará
Governo do Município de Canaã dos Carajás
Adm.: 2017/2020

Art. 2º. Fica aberto crédito adicional Especial ao orçamento do Município de Canaã dos Carajás, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), cujo a finalidade é pagamento dos membros da JARI – Junta Administrativa de Recurso de Infração.

Órgão: 10 – Prefeitura Municipal de Trânsito e Transporte.

Unidade Orçamentária: 1015 – Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte.

Projeto Atividade: 04.122.1315 2.039 – Manter a JARI.

Classificação Econômica: 3.3.90.48.00 – Outros auxílios financeiro a pessoas físicas.

Fonte: 1001 – Recursos Ordinários.

Valor: R\$ 40.000,00(Quarenta mil reais)

Art. 3º. A cobertura das despesas acima mencionadas serão provenientes do Superávit Financeiro, apurados na Prefeitura Municipal, nos termos do inciso I, § 1º, do art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, constituído pela diferença positiva entre o ativo e o passivo financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018, na importância de R\$226.394,49 (duzentos e vinte e seis mil, trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e nove centavos) na conta nº169863-0 agência 013, do Convênio nº001/2013.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canaã dos Carajás, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2019.


JEOVÁ GONÇALVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal